



**EDITAL Nº 001/2014**

Edital de notificação de lançamento de IPTU, COSIP, e taxas incidentes sobre imóveis urbanos, referentes ao exercício de 2014

A Administração Tributária do Município de Umuarama, com fundamento nos Art.s 7º a 19-B, 80 a 94, 140 a 149, tabelas VIII, IX e X da Lei Municipal nº 50/1997 e alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2014, e demais legislação pertinente, NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUENTES, proprietários e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Umuarama, do lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da COSIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública), bem como da TAXAS DE COLETA DE LIXO (TCL) e da TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO (TCI), incidentes sobre imóveis urbanos localizados no território do Município de Umuarama, referentes ao exercício de 2014, conforme valores constantes no Anexo Único deste Edital.

**Art. 1º** - Através deste Edital, ficam os mesmos contribuintes também notificados para efetuar o pagamento dos valores lançados, com ou sem desconto, nos prazos e condições estabelecidos nos Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2014, conforme segue:

**Art. 2º** - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxas agregadas e contribuições serão concedidos os seguintes descontos e prazos:

I - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de fevereiro de 2014;

II - desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2014;

III - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em três parcelas mensais consecutivas, com vencimentos em 15 de março, 15 de abril e 15 de maio de 2014;

IV - sem desconto, para pagamento em dez parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de março de 2014;

**Art. 3º** - Caso não for efetuado o pagamento dos valores das parcelas acima indicadas até o dia 31/12/2014, considerar-se-ão vencidas todas as parcelas na data prevista para pagamento da primeira parcela, ou seja, o valor total lançado para o exercício 2014 considerar-se-á vencido na data de 15 de fevereiro de 2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL 001/2014

FL. 02

**Art. 4º** - Os acréscimos legais incidentes a partir de tal data de vencimento estão previstos no art. 167 da Lei Municipal nº 50/1997 e alterações.

**Art. 5º** - Os carnês do IPTU, COSIP e Taxas incidentes sobre imóveis prediais serão entregues diretamente nos respectivos imóveis, através dos Correios, até a data 10 de fevereiro de 2014, bem como estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial do Município de Umuarama na internet, no endereço eletrônico [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br).

**Art. 6º** - Os carnês referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir de 08 de janeiro de 2014.

**Art. 7º** - Os contribuintes que eventualmente não receberem os carnês do IPTU, COSIP e Taxas até o dia 10 de fevereiro de 2014, poderão retirá-los, a partir de tal data, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda do Município de Umuarama (Avenida Rio Branco, 3717, Centro).

**Art. 8º** - A alíquota do IPTU para imóveis edificados é de 1,2%, e a alíquota do IPTU para imóveis não edificados é de 7%, incidente sobre o valor venal do imóvel.

**Art. 9º** - Ficam os contribuintes também notificados de que o prazo para apresentação de defesa (impugnação) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no sítio do Município de Umuarama, sendo que eventuais impugnações deverão ser Protocolizadas (no Setor de Protocolo deste Município), conforme previsto no art. 209 da Lei Municipal nº 50/1997.

**Art. 10º** - Ficam também notificados de que o prazo para apresentação de pedidos de isenção (do IPTU e taxas), para os que tiverem tal direito, inicia-se em 1º de fevereiro de 2014 e encerra-se em 31 de maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de janeiro de 2014.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ CORRÊA BESPÁLEZ**  
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 03 1 Janeiro 120 14  
DE Nº 9902  
UMUARAMA, 03 1 01 120 14  
[Signature]  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS